

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2016

**Altera a Deliberação CONSUP Nº 10 de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências referentes à regulamentação das Atividades Complementares como Componente Curricular nos Cursos de Graduação no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS.**

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS-FeMASS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, normas e procedimentos para regulamentação das Atividades Complementares, no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei nº 9.394 /96, a Resolução CNE/CP nº 02/2002 e a Resolução CNE/CES nº 02/2007

#### **DELIBERA**

Art. 1º São Atividades Complementares de Graduação as atividades acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, realizadas por discentes para o aprimoramento de sua formação visando à ampliação de seus conhecimentos e ao fortalecimento da relação Faculdade - Sociedade.

Art. 2º Para fins de integralização da matriz curricular, os discentes deverão efetivar, ao longo da Graduação horas de Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.

§1º Os Cursos de Bacharelado em Administração, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação deverão cumprir, no mínimo, 100 (cem) horas de Atividades Complementares.

§2º O Curso de Licenciatura em Matemática deverá cumprir, no mínimo, 200 horas de Atividades Complementares.

Art. 3º Deve ser iniciativa do aluno buscar desenvolver as atividades de caráter complementar.

Art. 4º Serão válidas, apenas, as atividades em que o aluno participar, concomitantemente, ao período letivo em que estiver inscrito no Curso.

§1º As atividades deverão ser validadas no semestre em que forem realizadas, devendo o aluno apresentar os documentos comprobatórios no período em curso.

§2º Se a atividade for realizada em período de recesso e/ou férias escolares, o aluno poderá validá-la no semestre imediatamente posterior.

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares de Graduação – ACGs, na FeMASS, a participação discente, como bolsista e/ou voluntário em:

I - projetos de pesquisa;

II - atividades de extensão e/ou monitoria;

III - eventos científicos, culturais, artísticos, esportivos, e recreativos e outros de caráter compatível com o respectivo curso.

Art. 6º O procedimento de registro da carga horária referente às Atividades Complementares deverá ser solicitado pelo discente, devidamente matriculado, à Secretaria Acadêmica, em requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios.

§1º Nos comprovantes apresentados deverão constar, no mínimo, o nome da Instituição realizadora, a indicação do evento, a descrição da atividade (detalhamento das atividades desenvolvidas/ conteúdo trabalhado), o período da realização, a carga horária e os dados do aluno.

§2º Havendo necessidade, a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, responsável pela validação, verificará a autenticidade da documentação apresentada.

§3º Os documentos originais para autenticação das cópias apresentadas serão devolvidos no ato do requerimento.

Art. 7º A Secretaria Acadêmica enviará para análise o requerimento com os demais documentos à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão que devolverá o parecer sobre a validação da carga horária.

Parágrafo Único – Quando o parecer for favorável, será registrada a carga horária no Histórico Escolar e os documentos arquivados na pasta do aluno. Quando desfavorável, serão devolvidos os documentos ao requerente, após ciência.

Art. 8º Caberá à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgar os eventos internos da FeMASS e outros, em caso de conhecimento antecipado.

Art. 9º Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência externa poderão solicitar o aproveitamento da carga horária computada em suas instituições de origem, segundo os critérios estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 10º Os alunos de reingresso não poderão computar a carga horária destinada às atividades complementares cumpridas na graduação anterior.

Art. 11 As atividades serão validadas na proporção de 1 (uma) hora de atividade para 1 (uma) hora de registro até o limite estabelecido no Anexo I.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, após parecer da Coordenação do Curso, sendo assegurado, se necessário, recurso ao Conselho Superior.

Art. 13 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação, produzindo efeitos plenos para os alunos matriculados a partir do 1º semestre de 2016.

§1º Os alunos matriculados antes do período de que trata o caput do artigo poderão apresentar, até o final do semestre em questão, a documentação referente às atividades realizadas para fins de análise com vistas à aplicação da Deliberação CONSUP Nº 10/ 2011.

§2º Os alunos matriculados antes do 1º semestre de 2016 que não apresentarem a documentação, no prazo estabelecido, serão submetidos às normas da presente Deliberação, sem prejuízos dos registros anteriormente efetuados.

**ANEXO I**

<b>CATEGORIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR CATEGORIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
Participação em congressos seminários, fóruns, palestras, colóquios e afins como participante-ouvinte ou como participante-organizador.	Até 30h	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos/ publicação de artigos.	Até 25h	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Cursos de aperfeiçoamento.	Até 30h  Até 90h para Licenciatura em Matemática.	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Cursos de suporte à formação (excel, idiomas, etc.)	Até 20h	As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Participação em projetos de Monitoria, Iniciação Científica e Extensão.	25h por modalidade	No máximo, uma participação por cada modalidade, com comprovação de, no mínimo, 75% de frequência.
Assistir à defesa de tese, dissertação.	Até 10h, sendo 2h para cada evento	Preencher o formulário próprio (Anexo II) e colher a assinatura e carimbo do presidente da banca ou da instituição.
Assistir à apresentação de TCC/ Monografia.	Até 20h, sendo 1h para cada evento	Preencher o formulário próprio (Anexo II) e colher a assinatura e carimbo do presidente da banca ou da instituição.
Atuar como representante em órgãos colegiados acadêmicos.	15h por mandato	Somente uma vez, com comprovação de, no mínimo, 75% de frequência.
Participar como voluntário em ONGs e entidades afins.	Até 20h	Em conformidade com o Art. 11.
Participação em atividades culturais e esportivas: cinema, teatro, museu, lançamento literário, exposições, gincanas /torneios universitários e afins.	Até 20h para os Cursos de ADM, EP e SI.  Até 40h para Licenciatura em Matemática.	Serão computadas 2h por cada atividade. Preencher o formulário próprio (Anexo III).
Convocação TRE.	20h para cada participação/eleição.	

**ANEXO II**



FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA  
SILVA SANTOS - FEMASS



**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM DEFESA /APRESENTAÇÃO DE TRABALHO  
ACADÊMICO PARA FINS DE REGISTRO DE ACG (ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE  
GRADUAÇÃO)**

MODALIDADE: ( ) TESE ( ) DISSERTAÇÃO ( ) TCC ( ) MONOGRAFIA

PARTICIPANTE:

\_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

TEMA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTOR(A):

\_\_\_\_\_

ORIENTADOR (A):

\_\_\_\_\_

BANCA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Presidente da Banca/Orientador/Instituição

